ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Município de Agrolândia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional

Necessidade da Administração: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR DE 20.000 KM DO VEÍCULO FIAT/STRADA FREEDOM CD13, DE PLACA RYU4J27, PERTENCENTE À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional

Responsável pela Realização do Estudo: Grasiella S. Krieger

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR DE 20.000 KM DO VEÍCULO FIAT/STRADA FREEDOM CD13, DE PLACA RYU4J27, PERTENCENTE À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

Justifica-se pela necessidade de manutenção adequada do veículo, que é fundamental para garantir a continuidade das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Educacional do Município.

Considerando que a revisão inclui a verificação de componentes essenciais à segurança e desempenho do veículo, a escolha de uma empresa qualificada assegura a utilização de peças originais e mão de obra especializada. Além disso, a urgência do serviço e a especificidade das peças exigem um fornecedor que possua conhecimento técnico e acesso aos itens necessários, evitando atrasos e garantindo a eficiência no atendimento às demandas educacionais.

A legislação vigente permite a dispensa de licitação em casos que envolvam a urgência e a singularidade do objeto, o que se aplica neste caso, assegurando que a contratação atenda às necessidades do município de forma rápida e eficaz. Assim, a contratação direta se revela a melhor alternativa para a manutenção do veículo, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população.

Em virtude das necessidades da municipalidade, tendo em vista realizar a revisão programada de 20.000 KM, a qual necessita ser realizada diretamente com a autorizada/concessionária da fabricante para manutenção da garantia. O veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD13 foi adquirido novo, e o mesmo possui garantia de fábrica, sendo que a revisão se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar perda da garantia. A necessidade da manutenção do veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD13 durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original deste equipamento – rede

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

concessionária (FIAT – HORIZONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 30941270000168) é condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia do mesmo, para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, da revisão obrigatória prevista no manual do veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD13 de placa RYU4J27.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram levantados segundo as necessidades de aquisição da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, no caso em questão, somente a documentação para 01 (um) veículos, compreendendo a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD13, DE PLACA RYU4J27.

4.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.709,28 (mil setecentos e nove e vinte e oito).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais Nº 045 de 31 de março de 2023 e Nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o 1º dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

6. VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 04 de novembro de 2024.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155 _____

Grasiella S. Krieger

Secretaria Educacional

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155